



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Aprovo

FORNECIMENTO PARCELAR E CONTINUADO DE AZEITE PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022

Eduardo Tavares em 08-09-2021

Consulta Prévia

RELATÓRIO FINAL

----- Ao dia 08 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 11:00 Horas, reuniu o Júri designado por despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal, a fim de conduzir o procedimento de concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: Patrícia Dias, Técnica Superior, na qualidade de Presidente, José Manuel Torres, Técnico Superior, na qualidade de vogal efetivo, e Iolanda Jaldim, Técnica Superior Técnica Superior na qualidade de vogal suplente; todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- Nos termos do Artigo 124.º do CCP, elabora-se o presente Relatório Final. -----

----- Apresentaram propostas as seguintes empresas (ordem de entrada): -----

Ordem de entrada	Concorrente	Proposta Base
23-08-2021: 11:49	M.C Rabaçal & Aragão, Lda.,	(preço final apurado) 2.880,00€
23-08-2021: 15:02	Cooperativa Agrícola de Alfandega da Fé	2.601,00€

AUDIÊNCIA PRÉVIA

----- Procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, tendo sido remetido aos interessados o Relatório Preliminar de acordo com o artigo 123.º do CCP, onde foi indicada a posição de cada concorrente, para efeitos de adjudicação. -----

----- Dentro do prazo estabelecido para a audiência prévia, o concorrente M.C Rabaçal & Aragão, Lda., apresentou reclamação via email, alegando que o concorrente (Cooperativa Agrícola de Alfandega da Fé), não respondia ao solicitado no Caderno de Encargos, não podendo assim ser admitido no concurso. Perante tal reclamação, foram-lhe prestados os devidos esclarecimentos, numa primeira fase via email, e, posteriormente através da Ata n.º1, elaborada pelo júri do concurso, onde se fundamentou que o M.C Rabaçal & Aragão, Lda., não tinha fundamentos para a sua reclamação. Neste sentido, o Júri deliberou por unanimidade manter o concorrente (Cooperativa Agrícola de Alfandega da Fé), no presente concurso, todos os documentos encontram-se anexos ao processo -----

CONCLUSÃO

----- Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar, o júri deliberou por unanimidade manter a ordenação das propostas tipificadas no já citado Relatório Preliminar. -----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	Cooperativa Agrícola de Alfandega da Fé	2.601,00€
2.ª	M.C Rabaçal & Aragão, Lda.,	2.880,00€

ADJUDICAÇÃO E FORMALIDADES COMPLEMENTARES

----- Face ao exposto e tendo sido realizada a audiência prévia dos concorrentes, o júri delibera manter a proposta de adjudicação constante do Relatório Preliminar e conseqüentemente propor a adjudicação à proposta apresentada pelo concorrente: **Cooperativa Agrícola de Alfandega da Fé** -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nestes termos, cumpre ao júri do procedimento submeter ao órgão competente para a decisão de contratar, todos os documentos do procedimento, incluído as propostas, cabendo a este decidir sobre a aprovação das mesmas para efeitos de adjudicação, nos termos do n.º3 e 4 do artigo 124.º do CCP. -----

----- Cabe também ao órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa inerente ao contrato celebrar (artigo 36.º do CCP). -----

----- Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução do contrato a escrito, tendo presente que o seu valor não excede o valor de €10.000,00. -----

----- Cabimento para a realização da despesa através do n.º672/2021, requisição n.º1249/21, compromisso n.º1138/2021, classificação económica 020106 e PAM 2020/A/6 -----

----- Face ao que foi referido anteriormente, caso a entidade competente para a decisão de contratar aprove a decisão do Júri e atribua a adjudicação ao concorrente acima identificado na 1.ª posição, que na sua globalidade totaliza o montante de €2.601,00 (dois mil e seiscentos e um euros), acrescido do IVA. -----

----- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao (s) adjudicatário (s) e, em simultâneo, ao (s) restante (s) concorrente (s), a qual será acompanhada do "Relatório Final". -----

----- Nos termos do nº2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, no presente relatório, que será de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com as peças do procedimento -----

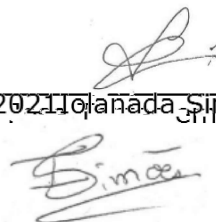
O Júri
Patricia Dias 08-09-2021



Presidente: _____

1.º Vogal Efetivo

08-09-2021, Joana Simões
08-09-2021



2.º Vogal Efetivo _____